



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL Nº 02/2022 – PPGPSI-UNIR/2022

Processo nº 23118.011865/2022-01

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO  
EDITAL N. 02/2022 – PPGPSI-UNIR

**Processo Seletivo de candidatos/as a bolsas de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPSI**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia PPGPSI – em conformidade com o EDITAL 018 CAPES FAPERO, no uso de suas atribuições legais, com base nas normas e diretrizes do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd - CAPES - Portaria n. 86, de 3 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de candidatos/as a bolsas de pós-doutorado.

**I. OBJETIVO DA SELEÇÃO**

1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de um/a doutor/a para credenciamento como bolsista no Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPSI, dentro das parcerias estratégicas da CAPES com os estados, em apoio aos programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação nas áreas prioritárias do estado.
2. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa.

**II. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1. Ampliar a formação de recursos humanos de alto nível na Região.
2. Contribuir para o equilíbrio regional da pós-graduação brasileira por meio da fixação de pesquisadores/as de alto nível na IES.
3. Ampliar a produção científica e tecnológica na Amazônia Legal, intensificando o seu impacto regional.

**III. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Possuir o título de doutorado, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de cursos de graduação e/ou de MESTRADO realizados no exterior, exige-se a validação do título no Brasil, de acordo com a legislação em vigor, e a tradução oficial do histórico escolar e do diploma.
2. Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (Anexo III - Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 -CAPES).
3. Ter perfil, formação, experiência profissional e projeto de pesquisa adequados à atividade a ser desenvolvida e compatíveis com a área de atuação e linhas de pesquisa do PPGPSI que são: a) Psicologia, Educação e Sociedade e b) Saúde e Processos Psicossociais.
4. Não ser aposentado/a ou estar em situação equiparada.
5. Em conformidade com o regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>), em especial o parágrafo quarto do artigo quinto da referida portaria, fica expressamente vetada a participação de candidatos/as que possuam vínculo com a Universidade Federal de Rondônia (UNIR).
6. Se possuir vínculo com outras instituições de ensino superior, o/a candidato/a deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (parágrafo

terceiro, do artigo 5º da Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013).

7. Em qualquer outra hipótese para a concessão da bolsa de Pós-Doutoramento, o/a candidato/a não poderá possuir vínculo empregatício no momento da concessão da bolsa, exceto se esse vínculo for de professor substituto ou pertinente com resolução atual da CAPES, condicionada à análise prévia e à autorização do Programa de Pós-Graduação (alíneas a e b, e parágrafo segundo do artigo 5º da Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013). O candidato, ao se inscrever no processo de seleção, deverá estar ciente de que nenhum/a bolsista PNPd/CAPES poderá desenvolver atividades profissionais concomitantes à bolsa, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos, acrescidos de multa e juros.

#### IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas no período estipulado (**03 a 27/09/2022**), em conformidade ao cronograma disposto na seção IX deste Edital.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [selecao.mapsi@unir.br](mailto:selecao.mapsi@unir.br). O assunto do e-mail deverá ser o nome do/a candidato/al seguido por hífen com a sigla do PPGPSI.
3. A confirmação do recebimento do pedido de inscrição se dará, necessariamente, pelo envio de um e-mail de resposta da comissão de seleção, acusando o recebimento da documentação.
4. Os documentos necessários para inscrição, todos em formato PDF, são:
  - a) Arquivo digital de Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II deste Edital);
  - b) Arquivo digital de Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso);
  - c) Arquivo digital de Currículo Lattes atualizado;
  - d) Arquivo digital de Cópia de RG e CPF (ou CNH), ou de passaporte, no caso de estrangeiro.
  - e) Arquivo digital do projeto da pesquisa a ser realizada (conforme anexo IV deste Edital);
  - f) Arquivo digital de Carta de Interesse com o enquadramento do perfil do/a candidato/a para atuar na linha de pesquisa escolhida;
  - g) Arquivo digital de Declaração de Ciência do regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado nos termos da Portaria CAPES n. 86, de 03 de julho de 2013 (Anexo I deste Edital);
  - h) Arquivo digital de Comprovante Bancário legível, com informações bancárias (agência e número de conta corrente do Banco do Brasil). O bolsista deve ser o único titular da conta corrente, e a mesma precisa estar ativa. Não pode ser conta salário e nem conta poupança ou conta fácil do Banco do Brasil. Caso a conta seja do Banco Santander, deve ser inserida como apresentada no extrato bancário do correntista, ou seja, a partir dos algarismos 01, 02, 03 e 92 do início do número da conta, que significa que a conta é do tipo corrente.
5. Eventuais pedidos de complementação ou de substituição de documentos, seja do Formulário de Inscrição, seja dos documentos anexados, deverão ocorrer, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição previsto no cronograma disposto **na seção IX deste Edital**.
6. A falta de qualquer um dos documentos listados no item seção IV, item 4, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.

#### V. DAS ÁREAS DE INTERESSE EM CONFORMIDADE COM AS LINHAS DE PESQUISA

1. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) (<http://www.mapsi.unir.br>) possui as seguintes linhas de pesquisa:
  - a. Psicologia, Educação e Sociedade.
  - b. Saúde e Processos Psicossociais.

#### VI. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO (A) BOLSISTA

1. Implementar pesquisa original coerente com uma das linhas de interesse do programa, descritas no item V deste Edital;
2. Participar das atividades acadêmicas do programa, oferecendo pelo menos uma disciplina por ano;
3. Acompanhar grupo de pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do programa, descritas na seção V deste Edital;
4. Colaborar com o desenvolvimento de ações, juntamente com o/a docente supervisor/a: organização de eventos, revistas, periódicos, cadernos e outros produtos;
5. Participar de eventos/atividades do Programa (eventos, mostras, seminários e outras);

6. Coorientar TCC, dissertação de mestrado e/ou doutorado junto com o/a docente supervisor/a;
7. Produzir relatórios semestrais (parciais) e anual (final) de atividades durante o período de vigência da bolsa, os quais deverão ser encaminhados à Coordenação, com a anuência do/a docente supervisor/a.
8. Submeter à publicação pelo menos um artigo em periódico Qualis A1 ou A2, privilegiando a área de conhecimento Psicologia e um segundo item de livre escolha (preferencialmente uma produção técnica), resultantes da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa.

## VII. DOS SUPERVISORES

- a. Ser professor/a do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGSI/UNIR).

## VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

1. Acompanhar/supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelo/a bolsista;
2. Apoiar o/a bolsista para a consecução da pesquisa, bem como na realização de duas atividades anuais em que apresentará o status de desenvolvimento do trabalho;
3. Relatar anualmente ao PPGSI a avaliação do andamento das atividades do/a bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da bolsa e sua substituição, se houver desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto;

## IX. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data*</b>
Publicação do Edital	02/09/2022
Período de inscrições	03/09/2022 – 27/09/2022 –
Resultado preliminar da homologação das inscrições	28/09/2022
Prazo para recurso da homologação das inscrições	29/09/2022
Resultado final da homologação das inscrições	30/09/2022
Resultado preliminar da seleção PÓS-DOC	30/09/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar da seleção PÓS-DOC	03/10/2022
Homologação e Divulgação do Resultado Final da seleção PÓS-DOC	04/10/2022

\*A divulgação de cada etapa do processo seletivo será pelos websites do PPGSI - [www.mapsi.unir.br](http://www.mapsi.unir.br)

## X. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. A análise das propostas será realizada por uma comissão composta por 3 (três) docentes do PPGSI.
2. Caberá à Comissão:

- 2.1. Analisar e validar a documentação dos candidatos à bolsa;
- 2.2. Deferir ou indeferir as inscrições de acordo com a seção IV deste Edital;
- 2.3. Avaliar o Currículo Lattes com base nas produções do período de 2017 a 2022 e de acordo com o anexo III deste Edital;
- 2.4. Avaliar o projeto de pesquisa de acordo com o anexo IV deste Edital;
- 2.5. Avaliar os projetos de pesquisa com o objetivo de averiguar o grau de consistência e de aderência do perfil do/a candidato/a ao projeto de pesquisa proposto e à linha de pesquisa do PPGPSI a que se vinculará;
- 2.6. Tornar público o resultado de cada uma das etapas.

## **XI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.A seleção do (a) candidato (a) será feita pela Comissão de Seleção, considerando o seguinte:

Item	Peso
Projeto de pesquisa	3,0
Currículo lattes	7,0

2. Para os itens compositores da avaliação serão considerados:

2.1. No Projeto de pesquisa: a estrutura; a adequação do projeto à linha de pesquisa escolhida; exequibilidade do projeto no prazo de 12 meses; impacto da pesquisa na consolidação e no fortalecimento das linhas de pesquisas do PPGPSI.

2.1.1.O Projeto de pesquisa a ser apresentado deverá contribuir para o desenvolvimento do PPGPSI.

2.1.2. Carta de Interesse com o enquadramento do perfil do/a candidato/a para atuar na linha de pesquisa escolhida.

2.1.3. No Projeto de Pesquisa deverão constar: estado da arte, justificativa, metodologia, referencial teórico-conceitual, resultados previstos, cronograma de atividades, referências bibliográficas.

2.4. Na avaliação de Currículo (Currículo Lattes): publicação de artigos em periódicos (Área de avaliação: Psicologia – Qualis CAPES – 2013/2016); capítulos de livros publicados; autoria ou editoria de livros; orientações e coorientações de alunos de iniciação científica; orientações e coorientações de alunos de pós-graduação; atuação em grupos de pesquisa, experiência em docência na graduação e pós-graduação.

## **XII. DOS RECURSOS**

1.Todos os recursos devem ser apresentados por escrito, substanciados e enviados para o endereço eletrônico [selecao.mapsi@unir.br](mailto:selecao.mapsi@unir.br) no prazo estabelecido no cronograma disposto na seção IX deste Edital.

## **XIII. DO RESULTADO FINAL**

1.O resultado final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (<http://www.mapsi.unir.br>), conforme cronograma disposto na seção IX deste Edital.

2. O/A candidato/a com maior pontuação será considerado aprovado para a vaga da bolsa.

3. Os/As demais candidatos/as serão relacionados/as como classificados/as.

## **XIV. DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

1. Caberá ao coordenador do PPGPSI realizar as indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação do resultado final.

2.A contratação dos bolsistas está condicionada à disponibilidade orçamentária do PNPd – CAPES para o exercício de 2022/2023.

3. As bolsas terão a duração de até 12 (doze) meses, para o exercício de 2022/2023, podendo ser, excepcionalmente, prorrogadas mediante interesse institucional, recomendação da Comissão de Avaliação e do supervisor, disponibilidade orçamentária e aprovação de novo Projeto de pesquisa.

4. O/A bolsista deverá dedicar-se integralmente às atividades inerentes ao pós-doutorado, principalmente aquelas definidas em seu Projeto de Pesquisa.
5. O/A bolsista, seu supervisor ou o Coordenador do programa poderão solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento, apresentando justificativa consubstanciada.
6. As bolsas poderão ser canceladas em caso de constatação de desempenho insatisfatório do/a bolsista ou de descumprimento das normas do programa, incluindo falta de assiduidade, bem como o não cumprimento do Projeto de pesquisa, atestados pelo seu supervisor.
7. O/A bolsista que teve a bolsa cancelada, por desempenho insatisfatório ou por descumprimento das normas do programa, não poderá concorrer na próxima seleção das bolsas PNPd – CAPES/UNIR.
8. Os pedidos de prorrogações e cancelamentos de bolsas deverão ser avaliados e referendados pelo colegiado do programa.
9. Na finalização do período Pós-Doutoral no Programa, a/o bolsista deverá encaminhar relatório final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

#### XV. DO LOCAL – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

1. O/A bolsista desenvolverá suas atividades na sede do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI), no município de Porto Velho/RO, onde o supervisor encontra-se lotado.
2. Em casos específicos, em comum acordo entre o/a bolsista, seu supervisor e a Coordenação do PPGPSI, o/a bolsista poderá ser autorizado/a, por escrito, a desenvolver o trabalho em outros locais, inclusive de forma remota, por necessidade do Projeto de pesquisa estabelecido.

#### XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2. O presente Edital regula-se pela Portaria n. 86, de 3 de julho de 2013 (Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd – CAPES).

#### XVII. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos relativos especificamente ao processo de seleção serão resolvidos e validados pela Comissão de Seleção nomeada para este fim.
2. Os casos omissos no Edital terão seus recursos deliberados pelo Colegiados do PPGPSI.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2022.

**Membros da Comissão**  
(PORTARIA Nº 70/2022/NUSAU/UNIR)  
Marli Lúcia Tonatto Zibetti  
Sonia Mari Shima Barroco  
Neffretier C. R. A. dos Santos Clasta



Documento assinado eletronicamente por **MARLI LUCIA TONATTO ZIBETTI, Docente**, em 02/09/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEFFRETIER CINTHYA REBELLO ANDRE DOS SANTOS CLASTA, Docente**, em 02/09/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARI SHIMA BARROCO, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088971** e o código CRC **0802605C**.



## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

EDITAL N. 02/2022 – PPGPSI-UNIR

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd – CAPES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA PORTARIA CAPES N.86, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd – CAPES do PPGPSI-UNIR de 2022, que tenho total conhecimento da Portaria CAPES n.86, de 03 de Julho de 2013, e que estou de acordo com as regras de obrigações, cancelamentos, devoluções e renovações por ela estabelecida.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

EDITAL N. 02/2022 – PPGPSI-UNIR

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd - CAPES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1.DADOS DO PROJETO

Título:.....

Nome do Supervisor Pretendido.....

#### 2.DADOS PESSOAIS

Nome: .....

Pai:.....

Mãe:.....

Data de nascimento:.....

CPF:.....

Naturalidade:.....

UF:.....

RG:.....

Órgão emissor:.....

Data de emissão:.....

#### 3. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro:.....

Bairro:.....CEP:.....

Município – UF:.....

Telefones:.....

E-mail:.....

**4. FORMAÇÃO ACADÊMICA****4.1 GRADUAÇÃO**

Nome do curso:.....

Instituição:.....

Município:.....

UF:.....

Início (mm/aa):.....

Término (mm/aa):.....

**4.2. MESTRADO**

Nome do curso:.....

Instituição:.....

Município:.....

UF:.....

Início (mm/aa):.....

Término (mm/aa):.....

**4.3. DOUTORADO**

Nome do curso:.....

Instituição:.....

Município:.....

UF:.....

Início (mm/aa):.....

Término (mm/aa):.....

**ANEXO III****EDITAL N. 02/2022 – PPGPSI-UNIR****EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd – CAPES****FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA NORTEADORA PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

SERÁ PREENCHIDA A PONTUAÇÃO CONSIDERANDO O PERÍODO DE 2017 a 2022.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Total de pontuação</b>
<b>Artigo de autoria, completo, publicado em periódico, classificado de acordo com a lista Qualis (Sucupira – 2013/2016)</b>			
A1	100	---	

A2	80	---	
B1	60	---	
B2	50	150	
B3	30	60	
B4	20	20	
B5	10	10	
<b>Total 1</b>			
<b>Livros publicados</b>			
Livro completo	50	---	
Capítulo de livro	25	---	
Organização de coletânea	25	---	
<b>Total 2</b>			
<b>Projetos</b>			
Projeto de pesquisa (coordenador)	20	---	
Projeto de pesquisa (participante)	15	---	
Projeto de extensão (coordenador)	15	---	
Projeto de extensão (participante)	10	---	
<b>Total 3</b>			



<b>Atividades como orientador concluídas – Pós-Graduação e Graduação:</b>			
Tese de doutorado – orientação principal	10	---	
Tese de doutorado – coorientação	08	---	
Dissertação de mestrado – orientação Principal	07	---	
Dissertação de mestrado – coorientação	05	---	
Trabalho de conclusão de curso ou monografia – orientação principal	04	60	
Trabalho de conclusão de curso ou monografia – coorientação	03	45	
Iniciação científica – orientação principal	02	--	
Iniciação científica – coorientação	01	---	
<b>Total 4</b>			
<b>Experiência em docência do ensino superior (disciplina ministrada em curso de graduação e Pós-graduação com carga-horária igual ou superior 40h)</b>			
Disciplina na graduação/ por disciplina/semestre	10	300	
Disciplina na Pós-graduação/ por disciplina/semestre	15	350	
<b>Total 5</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			

**CRITÉRIOS NORTEADORES PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PARA AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DO PERFIL DO/A CANDIDATO/A AO PROJETO DE PESQUISA**

A maior pontuação obtida por qualquer do(a)s candidatos será equivalente à nota 10,0 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de modo proporcional mediante a seguinte fórmula: Se  $A = 10$ ,  $C = B \times 10/A$ , sendo  $A$  = maior pontuação obtida,  $B$  = pontuação obtida pelo/a candidato/a e  $C$  = nota final do/a proponente neste item

Critérios	Pontos	Resultado
Estrutura, Articulação Teórica, Mérito, Originalidade, Relevância, Exequibilidade e os Resultados esperados com seu desenvolvimento e seu plano de seu Projeto de Pesquisa considerando o prazo de 12 meses a ser desenvolvido no âmbito deste Programa. (com possibilidade de renovação)	100	
<b>Total 1</b>		
<b>Aderência do projeto</b> - à linha de pesquisa escolhida, ao supervisor proposto e/ou a um grupo de pesquisa do PPGPSI, considerando as contribuições Científicas e técnicas do Programa e suas prioridades institucionais.	100	
<b>Total 2</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		